



PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 087/2025

CONTRATANTE

Município de Aracitaba– CNPJ Nº 17.747.940/0001-41

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 913.997,60 (novecentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais, sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARACITABA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Barão de Montes Claros, nº 16 Centro, ARACITABA-MG, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 023/2022, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a utilização do presente Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de ARACITABA-MG (<https://www.riopomba.mg.gov.br/>).
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARACITABA, localizado na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, ARACITABA-MG.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacaopmrp@gmail.com, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracitaba(<https://www.riopomba.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacaopmrp@gmail.com) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16, Centro, ARACITABA-MG, CEP: 36.255-000.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

ARACITABA-MG, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Leonardo Amaral Dornelas
Pregoeiro

Visto

Agnelo Sad Junior

OAB nº 88.382/MG

ANEXO I - Termo de Referência

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de medicamentos diversos para atender a Secretaria

Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Ácido valpróico 250mg	R\$ 0,38	6000	Comprimidos	R\$ 2.280,00
2	Ácido valpróico 500mg,	R\$ 0,77	5000	Comprimidos	R\$ 3.850,00
3	Ácido Valpróico 250mg/5ml	R\$ 6,53	100	Frascos	R\$ 653,00
4	Alprazolam 0,5 mg	R\$ 0,10	900	Comprimidos	R\$ 90,00
5	Alprazolam 1mg	R\$ 0,17	8000	Comprimidos	R\$ 1.360,00
6	Alprazolam 2mg,	R\$ 0,21	10000	Comprimidos	R\$ 2.100,00
7	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg,	R\$ 0,22	10000	Comprimidos	R\$ 2.200,00
8	Biperideno, Cloridrato de 2mg	R\$ 0,32	9000	Comprimidos	R\$ 2.880,00
9	Bromazepam 3mg	R\$ 0,17	3000	Comprimidos	R\$ 510,00
10	Bromazepam 6mg,	R\$ 0,21	3000	Comprimidos	R\$ 630,00
11	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	R\$ 0,57	3000	Comprimidos	R\$ 1.710,00
12	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,34	12000	Comprimidos	R\$ 4.080,00
13	Carbamazepina 100mg/5ml	R\$ 8,72	100	Frascos	R\$ 872,00
14	Carbonato de Lítio 300mg	R\$ 0,31	8000	Comprimidos	R\$ 2.480,00
15	Citalopram 20mg	R\$ 0,21	12000	Comprimidos	R\$ 2.520,00
16	Clomipramina, Cloridrato de 25mg	R\$ 0,87	6000	Comprimidos	R\$ 5.220,00
17	Clonazepan 2mg	R\$ 0,09	30000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
18	Clonazepam 2,5mg/ml - solução oral	R\$ 3,19	100	Frascos	R\$ 319,00
19	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	R\$ 0,38	3000	Comprimidos	R\$ 1.140,00
20	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg,	R\$ 0,34	3000	Comprimidos	R\$ 1.020,00
21	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml - solução oral	R\$ 8,22	50	Frascos	R\$ 411,00
22	Clorpromazina,Cloridrato de 5mg/ml, solução imjetavel	R\$ 2,80	100	Unidades	R\$ 280,00
23	Diazepan 10mg	R\$ 0,22	20000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
24	Diazepan 10mg/2ml, solução injetável	R\$ 1,75	200	Ampolas	R\$ 350,00
25	Duloxetina 30mg	R\$ 1,45	10000	Cápsulas	R\$ 14.500,00
26	Duloxetina 60mg	R\$ 3,20	10000	Cápsulas	R\$ 32.000,00
27	Fenitoína 100mg,	R\$ 0,18	8000	Comprimidos	R\$ 1.440,00
28	Fenitoína 50 mg/mL IM/IV, solução injetável	R\$ 2,43	100	Ampolas	R\$ 243,00

29	Fenobarbital 100mg,	R\$ 0,25	25000	Comprimidos	R\$ 6.250,00
30	Fenobarbital 100mg/ml, (200mg/2ml) solução injetável,	R\$ 3,32	200	Ampolas	R\$ 664,00
31	Fenobarbital 40mg/ml (4%) - solução oral	R\$ 6,03	100	Frascos	R\$ 603,00
32	Fentanila, citrato de 50mcg/ml IM/IV, solução injetável,	R\$ 2,47	200	Ampolas	R\$ 494,00
33	Fluoxetina 20mg, Cloridrato de	R\$ 0,23	10000	Comprimidos	R\$ 2.300,00
34	Quetiapina, Fumarato de 25mg	R\$ 0,22	3000	Comprimidos	R\$ 660,00
35	Quetiapina, Fumarato de 50mg	R\$ 0,80	3000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
36	Quetiapina, Fumarato de 100mg	R\$ 0,72	3000	Comprimidos	R\$ 2.160,00
37	Haloperidol 1mg,	R\$ 0,20	8000	Comprimidos	R\$ 1.600,00
38	Haloperidol 2mg/ml (2%) - solução oral	R\$ 3,27	100	Frascos	R\$ 327,00
39	Haloperidol 5mg	R\$ 0,37	6000	Comprimidos	R\$ 2.220,00
40	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável	R\$ 3,31	100	Ampolas	R\$ 331,00
41	Decanoato de Haloperidol 70,52mg (equivalente a 50mg de Haloperidol), Solução Injetável	R\$ 6,31	200	Ampolas	R\$ 1.262,00
42	Imipramina, Cloridrato de 25mg	R\$ 0,47	2000	Comprimidos	R\$ 940,00
43	Maleato de Levomepromazina 100mg	R\$ 0,63	5000	Comprimidos	R\$ 3.150,00
44	Maleato de Levomepromazina 25mg	R\$ 0,53	3000	Comprimidos	R\$ 1.590,00
45	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml (15mg/3ml)	R\$ 2,99	100	Ampolas	R\$ 299,00
46	Nitrazepam 5mg	R\$ 0,26	3000	Comprimidos	R\$ 780,00
47	Nortriptilina 25mg	R\$ 0,35	6000	Cápsulas	R\$ 2.100,00
48	Nortriptilina 50mg	R\$ 1,12	6000	Cápsulas	R\$ 6.720,00
49	Escitalopram, Oxalato de 20mg	R\$ 0,43	7000	Comprimidos	R\$ 3.010,00
50	Flumazenil 0,5mg/5ml	R\$ 7,66	100	Ampolas	R\$ 766,00
51	Paroxetina 20mg	R\$ 0,29	5000	Comprimidos	R\$ 1.450,00
52	PREGABALINA 75 MG	R\$ 0,28	15000	Comprimidos	R\$ 4.200,00
53	Sertralina 50mg	R\$ 0,25	20000	Comprimidos	R\$ 5.000,00
54	Risperidona 1mg	R\$ 0,23	9000	Comprimidos	R\$ 2.070,00
55	Risperidona 2mg	R\$ 0,21	9000	Comprimidos	R\$ 1.890,00
56	Risperidona 1mg/ml solução oral	R\$ 8,62	500	Frascos	R\$ 4.310,00
57	Tramadol, Cloridrato de 50mg	R\$ 0,34	5000	Comprimidos	R\$ 1.700,00
58	Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml, solução injetável	R\$ 1,94	400	Ampolas	R\$ 776,00
59	Trazodona 50mg	R\$ 0,38	5000	Comprimidos	R\$ 1.900,00

60	Trazodona 100mg,	R\$ 0,83	5000	Comprimidos	R\$ 4.150,00
61	Venlafaxina 75mg	R\$ 0,67	5000	Cápsulas	R\$ 3.350,00
62	Venlafaxina 150mg, Cápsula	R\$ 1,63	5000	Cápsulas	R\$ 8.150,00
63	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml,	R\$ 4,59	100	Ampolas	R\$ 459,00
64	Adenosina 3 mg/mL	R\$ 11,63	100	Ampolas	R\$ 1.163,00
65	Água para injeção, solução injetável, ampola 10ml	R\$ 0,37	2000	Ampolas	R\$ 740,00
66	Amiodarona 50mg/ml,	R\$ 3,24	200	Ampolas	R\$ 648,00
67	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml,	R\$ 0,88	200	Ampolas	R\$ 176,00
68	Benzilpenicilina 1.200.000 UI IM, pó para suspensão injetável, Frasco/Ampola	R\$ 7,61	500	Frascos-Ampolas	R\$ 3.805,00
69	Benzilpenicilina 600.000 UI IM,	R\$ 8,29	200	Frascos-Ampolas	R\$ 1.658,00
70	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL), solução injetável, ampola 10mL	R\$ 0,93	300	Ampolas	R\$ 279,00
71	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	R\$ 1,33	400	Ampolas	R\$ 532,00
72	Cianocobalamina 5000 mcg + piridoxina, cloridrato de 100 mg + tiamina cloridrato de 100 mg,	R\$ 6,23	200	Ampolas	R\$ 1.246,00
73	Cianocobalamina 5.000mcg + Dexametasona 4mg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg,	R\$ 10,16	200	Ampolas	R\$ 2.032,00
74	Cetoprofeno 100mg IV,	R\$ 3,89	200	Frascos-Ampolas	R\$ 778,00
75	Cetoprofeno 50 mg/mL IM, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 1,39	200	Ampolas	R\$ 278,00
76	Ceftriaxona 1g,	R\$ 5,14	200	Frascos-Ampolas	R\$ 1.028,00
77	Cloreto de Potássio - 10% - 10ml (MALETA URG/EME)	R\$ 0,47	200	Ampolas	R\$ 94,00
78	Cloreto de Sódio 9%	R\$ 0,60	1000	Ampolas	R\$ 600,00
79	Complexo B,	R\$ 2,09	1000	Ampolas	R\$ 2.090,00
80	Dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável - ampola com 20 ml	R\$ 8,80	200	Ampolas	R\$ 1.760,00
81	Dopamina 5 mg/mL IV,	R\$ 3,49	200	Ampolas	R\$ 698,00
82	Dexametasona 2mg/ml, solução injetável - ampola com 1ml	R\$ 0,90	400	Ampolas	R\$ 360,00
83	Dexametasona 4mg/ml, solução injetável - ampola com 2,5ml	R\$ 1,05	400	Ampolas	R\$ 420,00
84	Diclofenaco, sódio 75mg/3ml IM, solução	R\$ 0,88	800	Ampolas	R\$ 704,00

	injetável - ampola com 3ml				
85	Dipirona+Escopolamina 4mg/ml + 500mg/ml IM/IV, solução injetável - ampola com 5ml	R\$ 2,14	1000	Ampolas	R\$ 2.140,00
86	Dipirona 500mg/ml IM/IV, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 1,03	2000	Ampolas	R\$ 2.060,00
87	Escopolamina 20 mg/mL IM/IV/SC,	R\$ 1,13	700	Ampolas	R\$ 791,00
88	Betametasona, dipropionato 5mg/mL + betametasona, fosfato dissódico 2mg/mL	R\$ 4,25	600	Ampolas	R\$ 2.550,00
89	Betametasona, acetate 3 mg/mL + betametasona, fosfato dissódico 3 mg/mL -	R\$ 5,80	600	Ampolas	R\$ 3.480,00
90	Deslanosídeo 0,2 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 ml	R\$ 2,34	100	Ampolas	R\$ 234,00
91	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável - ampola com 1ml	R\$ 1,35	100	Unidades	R\$ 135,00
92	Etilefrina - 10mg/ml (Efortil) - 1ml (MALETA URG/EME)	R\$ 2,09	100	Unidades	R\$ 209,00
93	Furosemida 10mg/ml IM/IV, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 0,99	600	Ampolas	R\$ 594,00
94	Glicose 25% IV, solução injetável - ampola com 10ml	R\$ 0,58	600	Ampolas	R\$ 348,00
95	Glicose 50% IV, solução injetável - ampola com 10ml	R\$ 0,60	600	Ampolas	R\$ 360,00
96	Hidrocortisona 100mg IM/IV, pó para solução injetável, frasco/Ampola	R\$ 4,15	300	Frascos-Ampolas	R\$ 1.245,00
97	Hidrocortisona 500mg IM/IV, pó para solução injetável, frasco/Ampola	R\$ 6,20	300	Frascos-Ampolas	R\$ 1.860,00
98	Lidocaína 2% sem vasoconstritor, solução injetável, ampola com 20mL	R\$ 5,64	300	Frascos-Ampolas	R\$ 1.692,00
99	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml - solução injetável - ampola com 1ml	R\$ 10,13	200	Ampolas	R\$ 2.026,00
100	Metoclopramida 10mg/2ml IM/IV, solução injetável - ampola 2ml	R\$ 0,69	600	Ampolas	R\$ 414,00
101	Enantato de Norestisterona 50mg/ml + valerato estradiol 5mg/ml, solução injetável, seringa com 1ml	R\$ 13,02	200	Ampolas	R\$ 2.604,00
102	Naloxona, cloridrato de 0,4 mg/mL, solução injetável, ampola com 1 ml	R\$ 6,04	100	Ampolas	R\$ 604,00

103	Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml, solução injetável - ampola 4 ml	R\$ 2,24	100	Ampolas	R\$ 224,00
104	Prometazina 25mg/ml IM, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 3,00	800	Ampolas	R\$ 2.400,00
105	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 1,07	400	Ampolas	R\$ 428,00
106	Omeprazol 40mg, pó para solução injetável, frasco-ampola	R\$ 9,25	400	Frascos-Ampolas	R\$ 3.700,00
107	Terbutalina, sulfato de 0,5mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	R\$ 1,52	200	Ampolas	R\$ 304,00
108	Acebrofilina Xarope 25mg/5ml (PED) - 120ml	R\$ 9,14	200	Frascos	R\$ 1.828,00
109	Acebrofilina Xarope 50mg/5ml (ADULTO) - 120ml	R\$ 8,02	200	Frascos	R\$ 1.604,00
110	Acetilcisteína 20mg/ml (PED), xarope, frasco com 120 ml	R\$ 5,16	200	Frascos	R\$ 1.032,00
111	Albendazol 40 mg/ml, solução oral - frasco com 10ml	R\$ 1,28	400	Frascos	R\$ 512,00
112	Ambroxol 15mg/5ml (PED), xarope, frasco com 100ml	R\$ 3,38	400	Frascos	R\$ 1.352,00
113	Ambroxol 30mg/5ml (ADULTO), xarope, frasco com 100ml	R\$ 4,13	400	Frascos	R\$ 1.652,00
114	Amoxicilina 50mg/ml (250mg/5ml), pó para suspensão oral, frasco com 60ml, com dosador graduado"	R\$ 6,40	1200	Frascos	R\$ 7.680,00
115	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5g/ml - solução oral - frasco com 75ml	R\$ 16,89	700	Frascos	R\$ 11.823,00
116	Azitromicina (diidratada) 600mg (40mg/mL) - solução oral - frasco com 15ml	R\$ 6,42	700	Frascos	R\$ 4.494,00
117	Beclometasona - 250mcg/10ml (Aerossol Oral) -	R\$ 32,30	100	Sprays	R\$ 3.230,00
118	Beclometasona - 50mcg (Aerossol oral)- 200 doses	R\$ 24,21	100	Frascos	R\$ 2.421,00
119	Beclometasona - 50mcg (Nasal) - 15ml	R\$ 25,40	100	Frascos	R\$ 2.540,00
120	Bromoprida 4mg/ml - solução oral - frasco com	R\$ 2,31	500	Frascos	R\$ 1.155,00

	20ml				
121	Budesonida Aquoso Nasal 32mcg - frasco 6mL (120 doses)	R\$ 11,97	150	Frascos	R\$ 1.795,50
122	Budesonida Aquoso Nasal 50mcg - frasco 6mL (120 doses)	R\$ 19,54	150	Frascos	R\$ 2.931,00
123	Budesonida Aquoso Nasal 64mcg - frasco 6mL (120 doses)	R\$ 24,33	150	Frascos	R\$ 3.649,50
124	Carbocisteína 20mg/ml (PED), xarope, frasco com 100 ml	R\$ 4,18	300	Frascos	R\$ 1.254,00
125	Carbocisteína 50mg/ml (ADULTO), xarope, frasco com 100 ml	R\$ 5,15	300	Frascos	R\$ 1.545,00
126	Carmelose sódica 5mg/mL, colírio lubrificante, frasco 10 ml	R\$ 9,83	100	Frascos	R\$ 983,00
127	Cefalexina 50mg/ml, solução oral, Pó para Solução oral, frasco com 100ml	R\$ 9,01	500	Frascos	R\$ 4.505,00
128	Cetoconazol 20mg/mL, shampoo, frasco com 100ml	R\$ 6,14	300	Frascos	R\$ 1.842,00
129	Cloreto de sódio nasal - 0,9%	R\$ 2,81	500	Frascos	R\$ 1.405,00
130	Desloratadina 0,5mg/ml, xarope com frasco 100ml	R\$ 14,94	150	Frascos	R\$ 2.241,00
131	Dexametasona 1mg + Sulfato de Neomicina 3,5mg + Sulfato de Polimixina B 6000UI Suspensão Oftálmica	R\$ 15,47	50	Frascos	R\$ 773,50
132	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir, frasco com 100ml	R\$ 2,49	200	Frascos	R\$ 498,00
133	Dexametasona 1mg/mL, colírio, frasco com 5 ml	R\$ 6,44	100	Frascos	R\$ 644,00
134	Dexclorfeniramina, 0,4mg/ml, xarope, frasco c/ 100ml	R\$ 1,68	1000	Frascos	R\$ 1.680,00
135	Dipirona sódica 500mg/ml - solução oral - frasco conta gotas com 10ml	R\$ 1,61	1000	Frascos	R\$ 1.610,00
136	Escopolamina (a) + dipirona sódica (b) - 6,67mg (A) + 333,4mg (B) /mL (1 mL=20 gotas) - frasco com 20mL	R\$ 6,97	400	Frascos	R\$ 2.788,00
137	Escopolamina 10mg/mL (1mL = 20 gotas) - frasco com 20ml	R\$ 8,60	200	Frascos	R\$ 1.720,00
138	Fenoterol, Bromidrato de 5mg/ml - solução para	R\$ 6,59	200	Frascos	R\$ 1.318,00

	nebulização - frasco com 20ml com gotejador - uso inalatório				
139	Gentamicina 5 mg/mL, colírio, frasco com 5ml	R\$ 9,81	100	Frascos	R\$ 981,00
140	Hidroxizina, dicloridrato de Solução oral 2mg/mL frasco c/ 120mL + copo dosador	R\$ 18,16	300	Frascos	R\$ 5.448,00
141	Hidróxido de Alumínio 6% , suspensão - frasco com 240ml	R\$ 8,10	150	Frascos	R\$ 1.215,00
142	Ibuprofeno 20mg/ml,Suspensão Oral,seringa dosadora, frasco com 100ml	R\$ 5,58	500	Frascos	R\$ 2.790,00
143	Ibuprofeno 100mg/ml, Suspensão Oral, Gotas, frasco com 20ml	R\$ 3,40	800	Frascos	R\$ 2.720,00
144	Ipratrópio, Brometo de 0,25mg, solução para nebulização, frasco com 20ml com gotejador, uso inalatório	R\$ 1,45	400	Frascos	R\$ 580,00
145	Ipratrópio, Solução aerossol de 20 mcg/dose: frasco com 10 mL (200 doses)	R\$ 35,18	200	Frascos	R\$ 7.036,00
146	Lactulose 667mg/mL, xarope, frasco com 200mL	R\$ 14,37	250	Frascos	R\$ 3.592,50
147	Lidocaina 10%, Spray, frasco com 50ml	R\$ 46,70	100	Frascos	R\$ 4.670,00
148	Loratadina 1mg/ml - solução oral (xarope) - frasco com 100ml	R\$ 3,87	1000	Frascos	R\$ 3.870,00
149	Mebendazol susp - 20mg/ml - 30ml	R\$ 2,07	100	Frascos	R\$ 207,00
150	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml, solução oral, frasco conta gotas com 10m	R\$ 1,84	400	Frascos	R\$ 736,00
151	Metronidazol - 40mg/ml - 80ml	R\$ 7,18	100	Frascos	R\$ 718,00
152	Miconazol, nitrato de 20mg/g, loção tópica, frasco com 30 ml	R\$ 5,07	100	Frascos	R\$ 507,00
153	Nimesulida 50mg/ml, gotas, frasco com 15ml	R\$ 1,53	100	Frascos	R\$ 153,00
154	Nistatina 100.000UI, suspensão oral, frasco com 50ml	R\$ 7,16	200	Frascos	R\$ 1.432,00
155	Paracetamol 200mg/ml - solução oral - frasco conta gotas com 15ml	R\$ 1,63	800	Frascos	R\$ 1.304,00
156	Permetrina 1%, loção cremosa, frasco com 60ml	R\$ 2,10	200	Frascos	R\$ 420,00

157	Permetrina - 5% Loção cremosa - 60ml	R\$ 3,56	200	Frascos	R\$ 712,00
158	Prednisolona 3mg/mL - solução oral - frasco com 100mL	R\$ 6,10	600	Frascos	R\$ 3.660,00
159	Rifamicina 10mg/mL, Spray - frasco com 20mL	R\$ 5,60	150	Frascos	R\$ 840,00
160	Prednisolona 3mg/mL - solução oral - frasco com 100mL	R\$ 6,70	600	Frascos	R\$ 4.020,00
161	Salbutamol micronizado 100mcg/dose - aerossol - 200 doses	R\$ 10,28	300	Frascos	R\$ 3.084,00
162	Simeticona 75mg/mL, solução oral, frasco conta gotas com 15ml	R\$ 1,66	600	Frascos	R\$ 996,00
163	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml - suspensão oral - frasco com 50ml	R\$ 5,58	100	Frascos	R\$ 558,00
164	Sulfato de Polimixina + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona, Acetonida + Cloridrato de Lidocaína	R\$ 4,58	50	Frascos	R\$ 229,00
165	Sulfato Ferroso 125mg/mL, equivalente a 25mg de ferro – solução oral – frasco conta gotas com 30mL	R\$ 1,34	200	Frascos	R\$ 268,00
166	Timolol 0,5% - solução oftálmica - frasco com 5mL	R\$ 2,83	100	Frascos	R\$ 283,00
167	Tobramicina 0,3% - solução oftálmica - frasco conta gotas com 5ml	R\$ 7,63	100	Frascos	R\$ 763,00
168	Aciclovir 50mg/g, pomada, bisnaga com 10g	R\$ 2,48	150	Bisnagas	R\$ 372,00
169	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, tubo com 30g	R\$ 3,46	500	Bisnagas	R\$ 1.730,00
170	Betametasona 0,1%, creme, bisnaga com 30g	R\$ 15,42	100	Bisnagas	R\$ 1.542,00
171	Collagenase c/ clorafenicol 0,6UI+0,01g/g, bisnaga com 30g	R\$ 11,48	200	Bisnagas	R\$ 2.296,00
172	Creme Ureia 10 % - Creme com 100g	R\$ 19,21	150	Bisnagas	R\$ 2.881,50
173	Dexametasona, Acetato de 0,1%, creme, bisnaga com 10g	R\$ 1,61	200	Bisnagas	R\$ 322,00
174	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g, emulgel, bisnaga com 60g	R\$ 4,24	400	Bisnagas	R\$ 1.696,00
175	Hidrocortisona 10mg/g, creme, bisnaga com 15g	R\$ 7,61	300	Bisnagas	R\$ 2.283,00
176	Lidocaína 2%, gel, bisnaga com 30 g	R\$ 5,28	300	Bisnagas	R\$ 1.584,00

177	Metronidazol 100mg/g, Geleia Vaginal 50g + Aplicador	R\$ 10,64	300	Bisnagas	R\$ 3.192,00
178	Miconazol, Nitrato de, 2% (20mg/mg), Creme Vaginal, bisnaga com 80g, c/ aplicador	R\$ 5,09	150	Bisnagas	R\$ 763,50
179	Miconazol, Nitrato de 20mg/mg, creme, bisnaga com 28g	R\$ 5,26	150	Bisnagas	R\$ 789,00
180	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g, Pomada, bisnaga com 10g	R\$ 2,17	1000	Bisnagas	R\$ 2.170,00
181	Nistatina 2500UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g + aplicador	R\$ 7,89	500	Bisnagas	R\$ 3.945,00
182	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g, bisnaga com 60g	R\$ 8,13	300	Bisnagas	R\$ 2.439,00
183	Sulfadiazina de prata 1% - pomada ou creme - bisnaga com 50g	R\$ 6,14	500	Bisnagas	R\$ 3.070,00
184	Tetraciclina - 25mg/g+ Anfotericina B 12,5mg/g creme - bisnaga com 45g + Aplicadores	R\$ 50,30	200	Bisnagas	R\$ 10.060,00
185	Aciclovir 200mg, comprimido	R\$ 0,22	800	Comprimidos	R\$ 176,00
186	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido	R\$ 0,05	6000	Comprimidos	R\$ 300,00
187	Ácido Fólico 5mg, comprimido	R\$ 0,05	4000	Comprimidos	R\$ 200,00
188	Albendazol 400mg, comprimidos mastigáveis	R\$ 0,44	1200	Comprimidos	R\$ 528,00
189	Alendronato de sódio 70mg, comprimido	R\$ 0,26	1000	Comprimidos	R\$ 260,00
190	Alopurinol 100mg, comprimido	R\$ 0,16	2000	Comprimidos	R\$ 320,00
191	Alopurinol 300mg, comprimido	R\$ 0,22	2000	Comprimidos	R\$ 440,00
192	Aminofilina 100mg, comprimido	R\$ 0,10	600	Comprimidos	R\$ 60,00
193	Amiodarona, Cloridrato de 100mg, comprimido	R\$ 0,34	2000	Comprimidos	R\$ 680,00
194	Amiodarona, Cloridrato de 200mg, comprimido	R\$ 0,39	2000	Comprimidos	R\$ 780,00
195	Amoxicilina 500mg, comprimido revestido ou cápsula, em blister	R\$ 0,38	6000	Comprimidos	R\$ 2.280,00
196	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg, comprimido	R\$ 3,16	6000	Comprimidos	R\$ 18.960,00
197	Anlodipino, besilato 5mg, comprimido	R\$ 1,42	9000	Comprimidos	R\$ 12.780,00
198	Apixabana	R\$ 0,61	3000	Comprimidos	R\$ 1.830,00

	5mg,comprimido				
199	Atenolol 25mg, comprimido	R\$ 0,11	10000	Comprimidos	R\$ 1.100,00
200	Atenolol 50mg, comprimido	R\$ 0,18	10000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
201	Atorvastatina 10mg, comprimido	R\$ 0,25	5000	Comprimidos	R\$ 1.250,00
202	Atorvastatina 20mg, comprimido	R\$ 0,34	20000	Comprimidos	R\$ 6.800,00
203	Atorvastatina 40mg, comprimido	R\$ 0,38	5000	Comprimidos	R\$ 1.900,00
204	Clonidina, Cloridrato de 0,150 mg	R\$ 0,36	1000	Comprimidos	R\$ 360,00
205	Azitromicina 500mg, comprimido	R\$ 0,66	3000	Comprimidos	R\$ 1.980,00
206	Betaistina 16mg, comprimido	R\$ 0,27	2000	Comprimidos	R\$ 540,00
207	Betaistina 24mg, comprimido	R\$ 0,37	2000	Comprimidos	R\$ 740,00
208	Bromoprida 10mg, Comprimido	R\$ 0,28	8000	Comprimidos	R\$ 2.240,00
209	Captopril 25mg, comprimido	R\$ 0,07	8000	Unidades	R\$ 560,00
210	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar), comprimido	R\$ 0,08	5000	Comprimidos	R\$ 400,00
211	Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg Ca+) +vitamina D 200UI	R\$ 0,08	5000	Comprimidos	R\$ 400,00
212	Carvão ativado 250mg, comprimido	R\$ 0,99	240	Comprimidos	R\$ 237,60
213	Carvedilol 3,125mg, comprimido	R\$ 0,11	8000	Comprimidos	R\$ 880,00
214	Carvedilol 6,25mg, comprimido	R\$ 0,11	8000	Comprimidos	R\$ 880,00
215	Carvedilol 12,5mg, comprimido	R\$ 0,10	8000	Comprimidos	R\$ 800,00
216	Carvedilol 25 mg, comprimido	R\$ 0,12	8000	Comprimidos	R\$ 960,00
217	Cefalexina 500mg, comprimido ou cápsula em blister	R\$ 0,65	12000	Comprimidos	R\$ 7.800,00
218	Cetoconazol 200mg, comprimido	R\$ 0,37	3000	Comprimidos	R\$ 1.110,00
219	Cetoprofeno 150mg, comprimido de liberação prolongada	R\$ 0,59	6000	Comprimidos	R\$ 3.540,00
220	Ciclobenzaprina 5 mg, comprimido	R\$ 0,22	10000	Comprimidos	R\$ 2.200,00
221	Ciclobenzaprina 10 mg, comprimido	R\$ 0,19	10000	Comprimidos	R\$ 1.900,00
222	Cilostazol 100mg, comprimido	R\$ 0,54	10000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
223	Cilostazol 50mg,	R\$ 0,22	10000	Comprimidos	R\$ 2.200,00

	comprimido				
224	Cinarizina - 25mg	R\$ 0,35	3000	Comprimidos	R\$ 1.050,00
225	Cinarizina - 75mg	R\$ 0,48	3000	Comprimidos	R\$ 1.440,00
226	Ciprofibrato 100mg, comprimido	R\$ 1,02	10000	Comprimidos	R\$ 10.200,00
227	Ciprofloxacino, Cloridrato de 500mg, comprimido	R\$ 0,29	8000	Comprimidos	R\$ 2.320,00
228	Claritromicina 500mg, comprimido	R\$ 4,16	600	Comprimidos	R\$ 2.496,00
229	Clopidogel 75 mg, comprimido	R\$ 0,42	8000	Comprimidos	R\$ 3.360,00
230	Clortalidona 25mg, comprimido	R\$ 0,33	1000	Comprimidos	R\$ 330,00
231	Colchicina 0,5mg, comprimido	R\$ 0,32	600	Comprimidos	R\$ 192,00
232	Complexo B, drácea	R\$ 0,20	12000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
233	Cumarina 15mg + troxerrutina 90 mg	R\$ 0,47	2000	Comprimidos	R\$ 940,00
234	Dapagliflozina 10mg, comprimido	R\$ 5,15	2000	Comprimidos	R\$ 10.300,00
235	Dexclorfeniramina, Maleato de 2mg, comprimido	R\$ 0,05	10000	Comprimidos	R\$ 500,00
236	Dexametasona 4mg, comprimido	R\$ 0,39	6000	Comprimidos	R\$ 2.340,00
237	Diclofenaco potássico 50mg, comprimido	R\$ 0,16	8000	Comprimidos	R\$ 1.280,00
238	Diclofenaco sódio 50mg, comprimido	R\$ 0,15	8000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
239	Digoxina 0,25mg, comprimido	R\$ 0,16	2000	Comprimidos	R\$ 320,00
240	Diltiazem, Cloridrato de 30mg, comprimido	R\$ 0,25	3000	Comprimidos	R\$ 750,00
241	Diltiazem, Cloridrato de 60mg, comprimido	R\$ 0,32	3000	Comprimidos	R\$ 960,00
242	Dipirona Sódica 500mg, comprimido	R\$ 0,21	20000	Comprimidos	R\$ 4.200,00
243	Domperidona 10mg, comprimido	R\$ 0,10	6000	Comprimidos	R\$ 600,00
244	Doxazosina 2mg, comprimido	R\$ 0,17	5000	Comprimidos	R\$ 850,00
245	Doxazosina 4mg, comprimido	R\$ 0,26	5000	Comprimidos	R\$ 1.300,00
246	Doxiciclina, Cloridrato de 100mg, Comprimido	R\$ 0,62	600	Comprimidos	R\$ 372,00
247	Enalapril, Maleato de 10mg, comprimido	R\$ 0,14	6000	Comprimidos	R\$ 840,00
248	Enalapril, Maleato de 20mg, comprimido	R\$ 0,05	6000	Comprimidos	R\$ 300,00
249	Escopolamina 10mg, Drácea	R\$ 0,82	6000	Comprimidos	R\$ 4.920,00
250	Escopolamina+Dipirona 10mg/50mg, comprimido	R\$ 0,56	8000	Comprimidos	R\$ 4.480,00
251	Espironolactona 50mg,	R\$ 0,30	2000	Comprimidos	R\$ 600,00

	comprimido				
252	Fexofenadina, Cloridrato de 120mg, comprimido	R\$ 0,97	6000	Comprimidos	R\$ 5.820,00
253	Espironolactona 25mg, comprimido	R\$ 0,33	6000	Comprimidos	R\$ 1.980,00
254	Ezetimiba 10mg, comprimido	R\$ 2,23	5000	Comprimidos	R\$ 11.150,00
255	Fluconazol 150mg, Cápsula	R\$ 0,44	3000	Comprimidos	R\$ 1.320,00
256	Finasterida 5 mg, comprimido	R\$ 0,44	8000	Comprimidos	R\$ 3.520,00
257	furosemida 40mg, comprimido	R\$ 0,10	15000	Comprimidos	R\$ 1.500,00
258	Glibenclamida 5mg, comprimido	R\$ 0,07	8000	Comprimidos	R\$ 560,00
259	Gliclazida 30mg, Comprimido de Liberação Modificada”, comprimido	R\$ 0,23	12000	Comprimidos	R\$ 2.760,00
260	Gliclazida 60mg, Comprimido de Liberação Modificada”, comprimido	R\$ 0,45	12000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
261	Glimepirida 2mg, comprimido	R\$ 0,18	5000	Comprimidos	R\$ 900,00
262	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido	R\$ 0,04	20000	Comprimidos	R\$ 800,00
263	Ibuprofeno 600mg, comprimido	R\$ 0,25	20000	Comprimidos	R\$ 5.000,00
264	isossorbida, Mononitrato de 20mg, comprimido	R\$ 0,27	1200	Unidades	R\$ 324,00
265	Isossorbida, Mononitrato de 40mg, comprimido	R\$ 0,58	1200	Comprimidos	R\$ 696,00
266	Isossorbida, Mononitrato de 5 mg Sublingual, comprimido	R\$ 0,43	600	Comprimidos	R\$ 258,00
267	Ivermectina 6mg,comprimido	R\$ 0,40	600	Comprimidos	R\$ 240,00
268	Levodopa+Carbidopa - 100/25mg	R\$ 0,54	600	Comprimidos	R\$ 324,00
269	levodopa+Carbidopa - 250/25mg	R\$ 0,53	600	Comprimidos	R\$ 318,00
270	Levodopa+Benzerazida - 100/25 (Prolopa)	R\$ 1,22	1500	Comprimidos	R\$ 1.830,00
271	Levodopa+Benzerazida - 200/50mg (Prolopa)	R\$ 1,54	1500	Comprimidos	R\$ 2.310,00
272	Levotiroxina Sódica 25mcg, comprimido	R\$ 0,22	10000	Comprimidos	R\$ 2.200,00
273	Levotiroxina Sódica 50mcg, comprimido	R\$ 0,27	10000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
274	Levotiroxina Sódica 75mcg, comprimido	R\$ 0,38	10000	Comprimidos	R\$ 3.800,00
275	Levotiroxina Sódica 88mcg, comprimido	R\$ 0,44	10000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
276	Levotiroxina Sódica 100mcg, comprimido	R\$ 0,46	10000	Comprimidos	R\$ 4.600,00
277	Etinilestradiol 0,03 mg +	R\$ 1,52	2100	Cartelas	R\$ 3.192,00

	levonorgestrel 0,15 mg – Cartela 21 comprimidos revestidos ou Drágeas				
278	Levonorgestrel 0,75mg, comprimido	R\$ 0,59	200	Comprimidos	R\$ 118,00
279	Loratadina 10mg, comprimido	R\$ 0,15	8000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
280	Losartana potássico 50mg, comprimido	R\$ 0,05	25000	Comprimidos	R\$ 1.250,00
281	Mebendazol 100mg, comprimido	R\$ 0,44	1000	Comprimidos	R\$ 440,00
282	Meloxicam 15mg, comprimido	R\$ 0,19	3000	Comprimidos	R\$ 570,00
283	Metformina 850mg, comprimido	R\$ 0,20	15000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
284	Metformina 500mg, comprimido	R\$ 0,18	15000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
285	Metildopa 500mg, comprimidos	R\$ 1,01	5000	Comprimidos	R\$ 5.050,00
286	Metildopa 250mg, comprimido	R\$ 0,64	5000	Comprimidos	R\$ 3.200,00
287	Metoclopramida, Cloridrato de 10mg, comprimido	R\$ 0,10	6000	Comprimidos	R\$ 600,00
288	Metoprolol, tartarato 100mg, comprimido	R\$ 0,45	2000	Comprimidos	R\$ 900,00
289	Metoprolol, succinato 25mg - liberação controlada, comprimido	R\$ 0,29	5000	Comprimidos	R\$ 1.450,00
290	Metoprolol, succinato 50mg - liberação controlada, comprimido	R\$ 0,49	5000	Comprimidos	R\$ 2.450,00
291	Metoprolol Succinato 100mg - liberação controlada, comprimido	R\$ 0,61	5000	Comprimidos	R\$ 3.050,00
292	Metronidazol 250mg, comprimido	R\$ 0,18	2000	Comprimidos	R\$ 360,00
293	Metronidazol 500mg, comprimido	R\$ 4,08	2000	Comprimidos	R\$ 8.160,00
294	Nitrofurantoina, 100mg, comprimido ou cápsula em blister	R\$ 0,34	3000	Comprimidos	R\$ 1.020,00
295	Nifedipino 10mg, comprimido	R\$ 0,16	6000	Comprimidos	R\$ 960,00
296	Nifedipina 20mg, com liberação retardada, comprimido	R\$ 0,12	6000	Comprimidos	R\$ 720,00
297	Nimesulida 100mg, comprimido	R\$ 0,19	12000	Comprimidos	R\$ 2.280,00
298	Norestisterona 0,35 mg - cartela com 35 cpd	R\$ 7,68	700	Comprimidos	R\$ 5.376,00
299	Norfloxacino 400mg, comprimido	R\$ 0,54	3000	Comprimidos	R\$ 1.620,00
300	Omeprazol 20mg, cápsula	R\$ 0,08	15000	Comprimidos	R\$ 1.200,00

301	Pantoprazol 20mg, comprimido	R\$ 0,19	10000	Comprimidos	R\$ 1.900,00
302	Pantoprazol 40mg, comprimido	R\$ 0,20	10000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
303	Paracetamol 500mg, comprimido	R\$ 0,52	12000	Comprimidos	R\$ 6.240,00
304	Paracetamol 750mg, comprimido	R\$ 0,41	9000	Comprimidos	R\$ 3.690,00
305	Pentoxifilina 400mg, comprimido	R\$ 1,32	1000	Comprimidos	R\$ 1.320,00
306	Permanganato de potássio 100mg, comprimido	R\$ 0,31	300	Comprimidos	R\$ 93,00
307	Prednisona 20mg, comprimido	R\$ 0,20	8000	Comprimidos	R\$ 1.600,00
308	Prednisona 5mg, comprimido	R\$ 0,10	8000	Comprimidos	R\$ 800,00
309	Prometazina, Cloridrato de 25mg, comprimido	R\$ 0,19	5000	Comprimidos	R\$ 950,00
310	Propranolol, Cloridrato de 40mg, comprimido	R\$ 0,06	5000	Comprimidos	R\$ 300,00
311	Propafenona, Cloridrato de 150mg	R\$ 0,45	1200	Comprimidos	R\$ 540,00
312	Propatilnitrato 10mg, comprimido sublingual	R\$ 0,66	2000	Comprimidos	R\$ 1.320,00
313	Rosuvastatina 10mg, comprimido	R\$ 0,25	4800	Comprimidos	R\$ 1.200,00
314	Rosuvastatina 20mg, comprimido	R\$ 0,46	9000	Comprimidos	R\$ 4.140,00
315	Sais para reidratação oral - com associação de cloreto potássio e sódio + citrato sódio + glicose - sachê com 27,9g	R\$ 1,34	9000	Comprimidos	R\$ 12.060,00
316	Secnidazol 1000mg, comprimido	R\$ 1,04	600	Comprimidos	R\$ 624,00
317	Simeticona 40mg, comprimido	R\$ 0,14	10000	Comprimidos	R\$ 1.400,00
318	Sinvastatina 10mg, comprimido	R\$ 0,07	10000	Comprimidos	R\$ 700,00
319	Sinvastatina 20mg, comprimido	R\$ 0,26	10000	Comprimidos	R\$ 2.600,00
320	Sinvastatina 40mg, comprimido	R\$ 0,37	10000	Comprimidos	R\$ 3.700,00
321	Sulfametaxazol 400mg + trimetropina 80mg, comprimido	R\$ 0,19	1000	Comprimidos	R\$ 190,00
322	Sulfato Ferroso equivalente a 40mg de ferro, comprimido revestido	R\$ 0,08	6000	Comprimidos	R\$ 480,00
323	Vitamina B1 (Tiamina, cloridrato) 300mg, comprimido	R\$ 0,39	6000	Comprimidos	R\$ 2.340,00
324	Verapamil, Cloridrato de 80mg, comprimido	R\$ 0,32	2000	Comprimidos	R\$ 640,00

325	Varfarina sódica 5mg, comprimido	R\$ 0,32	2000	Comprimidos	R\$ 640,00
326	Isotretinoína 20mg, cápsulas gelatinosas -	R\$ 1,05	1500	Comprimidos	R\$ 1.575,00
327	lamotrigina 25 mg	R\$ 0,35	4500	Comprimidos	R\$ 1.575,00
328	Lamotrigina 50 mg	R\$ 0,45	4500	Comprimidos	R\$ 2.025,00
329	Lamotrigina 100mg	R\$ 0,99	4500	Comprimidos	R\$ 4.455,00
330	Linagliptina 5 mg	R\$ 5,70	3000	Comprimidos	R\$ 17.100,00
331	nebivolol 5mg	R\$ 0,42	6000	Comprimidos	R\$ 2.520,00
332	Pitavastatina 2 mg	R\$ 2,58	6000	Unidades	R\$ 15.480,00
333	PITAVASTATINA 4 MG	R\$ 3,50	6000	Comprimidos	R\$ 21.000,00
334	COLECALCIFEROL 2000 UI	R\$ 0,47	5000	Comprimidos	R\$ 2.350,00
335	COLECALCIFEROL 7000 UI	R\$ 0,59	5000	Comprimidos	R\$ 2.950,00
336	COLECALCIFEROL 10000UI	R\$ 1,39	5000	Comprimidos	R\$ 6.950,00
337	COLECALCIFEROL 15000UI	R\$ 2,53	5000	Comprimidos	R\$ 12.650,00
338	COLECALCIFEROL 50000UI	R\$ 3,45	5000	Comprimidos	R\$ 17.250,00
339	EMPAGLIFLOZINA 25MG	R\$ 6,64	6000	Comprimidos	R\$ 39.840,00
340	ESOMEPRAZOL, 20 MG	R\$ 1,10	6000	Comprimidos	R\$ 6.600,00
341	ETODOLACO 300MG	R\$ 1,04	7000	Comprimidos	R\$ 7.280,00
342	ETODOLACO 400MG	R\$ 1,29	7000	Comprimidos	R\$ 9.030,00
343	Etodolaco 600 mg	R\$ 3,02	7000	Unidades	R\$ 21.140,00
344	Etodolaco de 500 mg	R\$ 1,94	7000	Comprimidos	R\$ 13.580,00
	Total				913.997,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição do objeto faz-se necessário, uma vez que a oferta de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) é organizada em três componentes que compõem o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado. Em todos os componentes o financiamento e a escolha de qual componente o medicamento fará parte é tripartite, ou seja, a responsabilidade é da União, dos estados e os municípios, desta forma torna-se vital a aquisição dos medicamentos para atender os pacientes usuários do SUS, visto que, a falta dos mesmos acarreta diretamente no tratamento do paciente, e em caso emergencial, o mesmo pode vir a óbito caso não seja administrado o medicamento no tempo correto.

A presente contratação foi baseada no levantamento de quantidades realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição visa atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracitaba/MG.

3.2 A presente contratação visa ao atendimento das demandas dos pacientes usuários do SUS que necessitam de medicamentos imediatos e também para tratamentos continuados.

3.3 A cada solicitação a empresa realizará a entrega, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida, sem custo adicional de frete, deslocamento e entrega.

IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 ou art. 107 da lei n.º 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração Pública em todos seus setores. Podendo dessa forma, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios, e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos à Administração, ser o contrato objeto de prorrogação.

V DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço indicará a localidade de entrega do produto, sendo sempre nos limites do município de Aracitaba/MG.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve observar e cumprir as seguintes normas:

Não será aceito o fracionamento do medicamento, caso a quantidade solicitada na Ordem de compra não corresponder com a

embalagem do item, a empresa deverá solicitar estorno da quantidade fracionada em documento específico assinado pelo representante legal da empresa e/ou farmacêutico responsável. Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por meio da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, em seu Art. 10, determina que o procedimento de fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias e drogarias. Conforme determina o artigo supra, à lícitada não é facultado fracionar medicamentos, mas trata-se de uma imposição, assim como a pena prevista para quem descumpri-lo, conforme art. 35, “O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa penal cabíveis.

Os dizeres de rotulagem devem estar de acordo com as disposições legais vigentes. Não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência de data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

Serão entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde pela vigência de 12 meses.

Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação, considerando a natureza do fornecimento do bem, é necessário a indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Na presente contratação, considerando a natureza do fornecimento do bem, não houve necessidade da vedação de utilização de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra

Na presente contratação, considerando a natureza do fornecimento do bem, não houve necessidade da apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

VII– MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

IV – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para

efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

V – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26 Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio.

8.27 Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98, Lei 6.437/77 e Portaria 344/98)

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 913.997,60 (novecentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais, sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

VII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Assistência Farmacêutica Municipal de Aracitaba/MG, sob a gestão do Departamento de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

1 - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias

ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da eventual contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Trata-se, o presente documento, de um estudo técnico preliminar para eventual aquisição de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas de diversos setores de atendimento, que através da Assistência Farmacêutica, disponibiliza à população tratamentos seguros e eficazes, para um período de 12 (doze) meses, com a finalidade de manter a Farmácia Municipal em pleno funcionamento.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esse processo licitatório, para eventuais aquisições, tem o objetivo de garantir o suprimento de medicamentos na Farmácia Municipal, esses medicamentos são destinados à dispensação e/ou administração em pacientes, através da Assistência Farmacêutica, que é responsável pela utilização racional de medicamentos, promovida por ações administrativas, como: seleção; programação; aquisição; e armazenamento.

Em Aracitaba, o armazenamento é centralizado na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, que é o espaço dedicado exclusivamente à armazenagem de medicamentos, e que integra o serviço do setor de Farmácia responsável pelo controle de estoques. As futuras aquisições de medicamentos ampliam o acesso da população aos medicamentos essenciais, seguros e eficazes, contribuindo na resolubilidade das ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde.

O suprimento de medicamentos é destinado, também, à manutenção dos serviços nas Unidades de Saúde de sistemas municipais qualificados para a Atenção Básica e a Atenção Básica ampliada, além da manutenção dos serviços de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (Rede de Atenção de Baixa, Média Complexidade Ambulatorial) este de acordo com o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência aprovado pela Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002. Esta Portaria diz que:

“A estruturação dos recursos físicos de todas as unidades de saúde devem ter um espaço devidamente abastecido com medicamentos e materiais essenciais ao primeiro atendimento/estabilização de urgências que ocorram nas proximidades da unidade ou em sua área de abrangência e/ou sejam para elas encaminhadas, até a viabilização da transferência para unidade de maior porte, quando necessário.”

Os medicamentos, especificados neste certame, são Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica, portanto, a maioria destes itens fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e todos estão padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), por serem considerados essenciais e fundamentais para um efetivo e resolutivo atendimento à população.

Os medicamentos desempenham um papel fundamental em cada princípio do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. No âmbito da universalidade, garantem o acesso equitativo da população a tratamentos essenciais, promovendo a igualdade no cuidado à saúde. A integralidade é fortalecida pela disponibilidade de medicamentos que abrangem diversas áreas terapêuticas, assegurando um cuidado abrangente e completo. A equidade é promovida ao prover medicamentos necessários para grupos vulneráveis, atendendo às necessidades específicas de diferentes segmentos da sociedade. No princípio da participação social, a presença e distribuição adequada de medicamentos possibilitam a efetivação do envolvimento da comunidade na gestão e monitoramento da saúde. Dessa forma, os medicamentos emergem como elementos essenciais na concretização dos princípios do SUS, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população jandaiense.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2023

A necessidade da presente contratação, encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, que está sendo elaborado pelo setor competente, estando, portanto, em consonância com o Planejamento Orçamentário do

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta é que a presente eventual contratação seja por meio de registro de preços.

4.1. REQUISITOS INTERNOS

Neste futuro registro de preços existem requisitos mínimos para sua satisfação. Os documentos técnicos que devem ser solicitados para análise por esse setor estão relacionados abaixo:

- Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Anvisa;
- Licença Sanitária da empresa participante;

Da entrega

As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada desde que o quantitativo fornecido seja suficiente para que não haja desabastecimento. As solicitações serão realizadas ao longo dos 12 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo. A central de abastecimento farmacêutico analisa as demandas de estoque a cada 2 ou 3 meses, que é quando realiza as solicitações de empenho.

- **Prazo de entrega: 15 dias.**

- **Local da entrega:** Farmácia Municipal – Rua Antonio Campos, 64, Aracitaba/MG, CEP 36.255-000, Tel (32)32561124.

*Horário para entrega das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar **o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade.**

Validade dos produtos

- As mercadorias devem ser entregues com, pelo, menos, 75% do prazo de validade total determinado pelo fabricante.

Do detalhamento dos itens

- Caso haja divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema gestor do pregão eletrônico e o edital, sobressai o descritivo do edital, devendo se considerar, principalmente, as características descritas em “Complemento ou Marca Referência”, na tabela do Termo de Referência.

4.2. REQUISITOS LEGAIS

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Lei nº 5.991/1973:** Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; **Lei nº 9.782/1999:** Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); **Decreto nº 3.029/1999:** Regulamenta a Lei nº 9.782/1999, estabelecendo a estrutura e funcionamento da ANVISA; **Portaria SVS/MS nº 344/1998:** Lista as substâncias sujeitas a controle especial, estabelecendo normas para a prescrição, aviamento e dispensação de medicamentos controlados; **Lei nº 13.410/2016:** Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos por farmácias e drogarias em estabelecimentos de saúde públicos e privados.

- CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui, em seu art. 155, inciso II, aos Estados e ao Distrito Federal a competência para instituir imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), para o que devem ser observados os parâmetros da Lei Complementar nº 87/1996.

- Em cumprimento ao disposto no Aditamento da Recomendação Administrativa nº 04/2018 de 9 de abril de 2019, informamos a obrigatoriedade de aplicação do Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, que devem apresentar suas propostas com a incidência do ICMS, ou seja, a proposta cada participante deverá considerar qualquer isenção de imposto, não devendo ultrapassar o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo).

- CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui, em seu art. 155, inciso II, aos Estados e ao Distrito Federal a competência para instituir imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), para o que devem ser observados os parâmetros da Lei Complementar nº 87/1996.

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

Para definir quantitativo de cada item, foi analisado o consumo médio anual de 24 meses atrás. Mas, devido à imprevisibilidade exata da demanda dos próximos 12 (doze) meses, os quantitativos foram calculados considerando o consumo médio anual, acrescido de 25% de margem de segurança. O objetivo destes cálculos é receber ofertas mais vantajosas nestes medicamentos, a fim de não gerar prejuízos à Administração Pública.

A lista de demandas institucional ficou assim consolidada:

Ite m	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Ácido valpróico 250mg	R\$ 0,38	6000	Comprimidos	R\$ 2.280,00
2	Ácido valpróico 500mg,	R\$ 0,77	5000	Comprimidos	R\$ 3.850,00
3	Ácido Valpróico 250mg/5ml	R\$ 6,53	100	Frascos	R\$ 653,00
4	Alprazolam 0,5 mg	R\$ 0,10	900	Comprimidos	R\$ 90,00
5	Alprazolam 1mg	R\$ 0,17	8000	Comprimidos	R\$ 1.360,00
6	Alprazolam 2mg,	R\$ 0,21	10000	Comprimidos	R\$ 2.100,00
7	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg,	R\$ 0,22	10000	Comprimidos	R\$ 2.200,00
8	Biperideno, Cloridrato de 2mg	R\$ 0,32	9000	Comprimidos	R\$ 2.880,00
9	Bromazepam 3mg	R\$ 0,17	3000	Comprimidos	R\$ 510,00
10	Bromazepam 6mg,	R\$ 0,21	3000	Comprimidos	R\$ 630,00
11	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	R\$ 0,57	3000	Comprimidos	R\$ 1.710,00
12	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,34	12000	Comprimidos	R\$ 4.080,00
13	Carbamazepina 100mg/5ml	R\$ 8,72	100	Frascos	R\$ 872,00
14	Carbonato de Lítio 300mg	R\$ 0,31	8000	Comprimidos	R\$ 2.480,00
15	Citalopram 20mg	R\$ 0,21	12000	Comprimidos	R\$ 2.520,00
16	Clomipramina, Cloridrato de 25mg	R\$ 0,87	6000	Comprimidos	R\$ 5.220,00
17	Clonazepan 2mg	R\$ 0,09	30000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
18	Clonazepam 2,5mg/ml - solução oral	R\$ 3,19	100	Frascos	R\$ 319,00
19	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	R\$ 0,38	3000	Comprimidos	R\$ 1.140,00
20	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg,	R\$ 0,34	3000	Comprimidos	R\$ 1.020,00
21	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml - solução oral	R\$ 8,22	50	Frascos	R\$ 411,00
22	Clorpromazina, Cloridrato de 5mg/ml, solução	R\$ 2,80	100	Unidades	R\$ 280,00

	injetável				
23	Diazepan 10mg	R\$ 0,22	20000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
24	Diazepan 10mg/2ml, solução injetável	R\$ 1,75	200	Ampolas	R\$ 350,00
25	Duloxetina 30mg	R\$ 1,45	10000	Cápsulas	R\$ 14.500,00
26	Duloxetina 60mg	R\$ 3,20	10000	Cápsulas	R\$ 32.000,00
27	Fenitoína 100mg,	R\$ 0,18	8000	Comprimidos	R\$ 1.440,00
28	Fenitoína 50 mg/mL IM/IV, solução injetável	R\$ 2,43	100	Ampolas	R\$ 243,00
29	Fenobarbital 100mg,	R\$ 0,25	25000	Comprimidos	R\$ 6.250,00
30	Fenobarbital 100mg/ml, (200mg/2ml) solução injetável,	R\$ 3,32	200	Ampolas	R\$ 664,00
31	Fenobarbital 40mg/ml (4%) - solução oral	R\$ 6,03	100	Frascos	R\$ 603,00
32	Fentanila, citrato de 50mcg/ml IM/IV, solução injetável,	R\$ 2,47	200	Ampolas	R\$ 494,00
33	Fluoxetina 20mg,Cloridrato de	R\$ 0,23	10000	Comprimidos	R\$ 2.300,00
34	Quetiapina, Fumarato de 25mg	R\$ 0,22	3000	Comprimidos	R\$ 660,00
35	Quetiapina, Fumarato de 50mg	R\$ 0,80	3000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
36	Quetiapina, Fumarato de 100mg	R\$ 0,72	3000	Comprimidos	R\$ 2.160,00
37	Haloperidol 1mg,	R\$ 0,20	8000	Comprimidos	R\$ 1.600,00
38	Haloperidol 2mg/ml (2%) - solução oral	R\$ 3,27	100	Frascos	R\$ 327,00
39	Haloperidol 5mg	R\$ 0,37	6000	Comprimidos	R\$ 2.220,00
40	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável	R\$ 3,31	100	Ampolas	R\$ 331,00
41	Decanoato de Haloperidol 70,52mg (equivalente a 50mg de Haloperidol), Solução Injetável	R\$ 6,31	200	Ampolas	R\$ 1.262,00
42	Imipramina, Cloridrato de 25mg	R\$ 0,47	2000	Comprimidos	R\$ 940,00
43	Maleato de Levomepromazina 100mg	R\$ 0,63	5000	Comprimidos	R\$ 3.150,00
44	Maleato de Levomepromazina 25mg	R\$ 0,53	3000	Comprimidos	R\$ 1.590,00
45	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml (15mg/3ml)	R\$ 2,99	100	Ampolas	R\$ 299,00
46	Nitrazepam 5mg	R\$ 0,26	3000	Comprimidos	R\$ 780,00
47	Nortriptilina 25mg	R\$ 0,35	6000	Cápsulas	R\$ 2.100,00
48	Nortriptilina 50mg	R\$ 1,12	6000	Cápsulas	R\$ 6.720,00

49	Escitalopram, Oxalato de 20mg	R\$ 0,43	7000	Comprimidos	R\$ 3.010,00
50	Flumazenil 0,5mg/5ml	R\$ 7,66	100	Ampolas	R\$ 766,00
51	Paroxetina 20mg	R\$ 0,29	5000	Comprimidos	R\$ 1.450,00
52	PREGABALINA 75 MG	R\$ 0,28	15000	Comprimidos	R\$ 4.200,00
53	Sertralina 50mg	R\$ 0,25	20000	Comprimidos	R\$ 5.000,00
54	Risperidona 1mg	R\$ 0,23	9000	Comprimidos	R\$ 2.070,00
55	Risperidona 2mg	R\$ 0,21	9000	Comprimidos	R\$ 1.890,00
56	Risperidona 1mg/ml solução oral	R\$ 8,62	500	Frascos	R\$ 4.310,00
57	Tramadol, Cloridrato de 50mg	R\$ 0,34	5000	Comprimidos	R\$ 1.700,00
58	Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml, solução injetável	R\$ 1,94	400	Ampolas	R\$ 776,00
59	Trazodona 50mg	R\$ 0,38	5000	Comprimidos	R\$ 1.900,00
60	Trazodona 100mg,	R\$ 0,83	5000	Comprimidos	R\$ 4.150,00
61	Venlafaxina 75mg	R\$ 0,67	5000	Cápsulas	R\$ 3.350,00
62	Venlafaxina 150mg, Cápsula	R\$ 1,63	5000	Cápsulas	R\$ 8.150,00
63	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml,	R\$ 4,59	100	Ampolas	R\$ 459,00
64	Adenosina 3 mg/mL	R\$ 11,63	100	Ampolas	R\$ 1.163,00
65	Água para injeção, solução injetável, ampola 10ml	R\$ 0,37	2000	Ampolas	R\$ 740,00
66	Amiodarona 50mg/ml,	R\$ 3,24	200	Ampolas	R\$ 648,00
67	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml,	R\$ 0,88	200	Ampolas	R\$ 176,00
68	Benzilpenicilina 1.200.000 UI IM, pó para suspensão injetável, Frasco/Ampola	R\$ 7,61	500	Frascos-Ampolas	R\$ 3.805,00
69	Benzilpenicilina 600.000 UI IM,	R\$ 8,29	200	Frascos-Ampolas	R\$ 1.658,00
70	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL), solução injetável, ampola 10mL	R\$ 0,93	300	Ampolas	R\$ 279,00
71	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	R\$ 1,33	400	Ampolas	R\$ 532,00
72	Cianocobalamina 5000 mcg + piridoxina, cloridrato de 100 mg + tiamina cloridrato de 100 mg,	R\$ 6,23	200	Ampolas	R\$ 1.246,00
73	Cianocobalamina 5.000mcg + Dexametasona 4mg + Piridoxina 100mg +	R\$ 10,16	200	Ampolas	R\$ 2.032,00

	Tiamina 100mg,				
74	Cetoprofeno 100mg IV,	R\$ 3,89	200	Frascos- Ampolas	R\$ 778,00
75	Cetoprofeno 50 mg/mL IM, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 1,39	200	Ampolas	R\$ 278,00
76	Ceftriaxona 1g,	R\$ 5,14	200	Frascos- Ampolas	R\$ 1.028,00
77	Cloreto de Potássio - 10% - 10ml (MALETA URG/EME)	R\$ 0,47	200	Ampolas	R\$ 94,00
78	Cloreto de Sódio 9%	R\$ 0,60	1000	Ampolas	R\$ 600,00
79	Complexo B,	R\$ 2,09	1000	Ampolas	R\$ 2.090,00
80	Dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável - ampola com 20 ml	R\$ 8,80	200	Ampolas	R\$ 1.760,00
81	Dopamina 5 mg/mL IV,	R\$ 3,49	200	Ampolas	R\$ 698,00
82	Dexametasona 2mg/ml, solução injetável - ampola com 1ml	R\$ 0,90	400	Ampolas	R\$ 360,00
83	Dexametasona 4mg/ml, solução injetável - ampola com 2,5ml	R\$ 1,05	400	Ampolas	R\$ 420,00
84	Diclofenaco, sódio 75mg/3ml IM, solução injetável - ampola com 3ml	R\$ 0,88	800	Ampolas	R\$ 704,00
85	Dipirona+Escopolamina 4mg/ml + 500mg/ml IM/IV, solução injetável - ampola com 5ml	R\$ 2,14	1000	Ampolas	R\$ 2.140,00
86	Dipirona 500mg/ml IM/IV, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 1,03	2000	Ampolas	R\$ 2.060,00
87	Escopolamina 20 mg/mL IM/IV/SC,	R\$ 1,13	700	Ampolas	R\$ 791,00
88	Betametasona, dipropionato 5mg/mL + betametasona, fosfato dissódico 2mg/mL	R\$ 4,25	600	Ampolas	R\$ 2.550,00
89	Betametasona, acetate 3 mg/mL + betametasona, fosfato dissódico 3 mg/mL -	R\$ 5,80	600	Ampolas	R\$ 3.480,00
90	Deslanosídeo 0,2 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 ml	R\$ 2,34	100	Ampolas	R\$ 234,00
91	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável - ampola com 1ml	R\$ 1,35	100	Unidades	R\$ 135,00
92	Etilefrina - 10mg/ml (Efortil) - 1ml (MALETA URG/EME)	R\$ 2,09	100	Unidades	R\$ 209,00
93	Furosemida 10mg/ml IM/IV, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 0,99	600	Ampolas	R\$ 594,00
94	Glicose 25% IV,	R\$	600	Ampolas	R\$

	solução injetável - ampola com 10ml	0,58			348,00
95	Glicose 50% IV, solução injetável - ampola com 10ml	R\$ 0,60	600	Ampolas	R\$ 360,00
96	Hidrocortisona 100mg IM/IV, pó para solução injetável, frasco/Ampola	R\$ 4,15	300	Frascos-Ampolas	R\$ 1.245,00
97	Hidrocortisona 500mg IM/IV, pó para solução injetável, frasco/Ampola	R\$ 6,20	300	Frascos-Ampolas	R\$ 1.860,00
98	Lidocaína 2% sem vasoconstritor, solução injetável, ampola com 20mL	R\$ 5,64	300	Frascos-Ampolas	R\$ 1.692,00
99	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml - solução injetável - ampola com 1ml	R\$ 10,13	200	Ampolas	R\$ 2.026,00
100	Metoclopramida 10mg/2ml IM/IV, solução injetável - ampola 2ml	R\$ 0,69	600	Ampolas	R\$ 414,00
101	Enantato de Norestisterona 50mg/ml + valerato estradiol 5mg/ml, solução injetável, seringa com 1ml	R\$ 13,02	200	Ampolas	R\$ 2.604,00
102	Naloxona, cloridrato de 0,4 mg/mL, solução injetável, ampola com 1 ml	R\$ 6,04	100	Ampolas	R\$ 604,00
103	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/ml, solução injetável - ampola 4 ml	R\$ 2,24	100	Ampolas	R\$ 224,00
104	Prometazina 25mg/ml IM, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 3,00	800	Ampolas	R\$ 2.400,00
105	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml, solução injetável - ampola com 2ml	R\$ 1,07	400	Ampolas	R\$ 428,00
106	Omeprazol 40mg, pó para solução injetável, frasco-ampola	R\$ 9,25	400	Frascos-Ampolas	R\$ 3.700,00
107	Terbutalina, sulfato de 0,5mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml	R\$ 1,52	200	Ampolas	R\$ 304,00
108	Acebrofilina Xarope 25mg/5ml (PED) - 120ml	R\$ 9,14	200	Frascos	R\$ 1.828,00
109	Acebrofilina Xarope 50mg/5ml (ADULTO) - 120ml	R\$ 8,02	200	Frascos	R\$ 1.604,00
110	Acetilcisteína 20mg/ml (PED), xarope, frasco com 120 ml	R\$ 5,16	200	Frascos	R\$ 1.032,00
111	Albendazol 40 mg/ml, solução oral - frasco com 10ml	R\$ 1,28	400	Frascos	R\$ 512,00

112	Ambroxol 15mg/5ml (PED), xarope, frasco com 100ml	R\$ 3,38	400	Frascos	R\$ 1.352,00
113	Ambroxol 30mg/5ml (ADULTO), xarope, frasco com 100ml	R\$ 4,13	400	Frascos	R\$ 1.652,00
114	Amoxicilina 50mg/ml (250mg/5ml), pó para suspensão oral, frasco com 60ml, com dosador graduado"	R\$ 6,40	1200	Frascos	R\$ 7.680,00
115	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5g/ml - solução oral - frasco com 75ml	R\$ 16,89	700	Frascos	R\$ 11.823,00
116	Azitromicina (diidratada) 600mg (40mg/mL) - solução oral - frasco com 15ml	R\$ 6,42	700	Frascos	R\$ 4.494,00
117	Beclometasona - 250mcg/10ml (Aerossol Oral) -	R\$ 32,30	100	Sprays	R\$ 3.230,00
118	Beclometasona - 50mcg (Aerossol oral)- 200 doses	R\$ 24,21	100	Frascos	R\$ 2.421,00
119	Beclometasona - 50mcg (Nasal) - 15ml	R\$ 25,40	100	Frascos	R\$ 2.540,00
120	Bromoprida 4mg/ml - solução oral - frasco com 20ml	R\$ 2,31	500	Frascos	R\$ 1.155,00
121	Budesonida Aquoso Nasal 32mcg - frasco 6mL (120 doses)	R\$ 11,97	150	Frascos	R\$ 1.795,50
122	Budesonida Aquoso Nasal 50mcg - frasco 6mL (120 doses)	R\$ 19,54	150	Frascos	R\$ 2.931,00
123	Budesonida Aquoso Nasal 64mcg - frasco 6mL (120 doses)	R\$ 24,33	150	Frascos	R\$ 3.649,50
124	Carbocisteína 20mg/ml (PED), xarope, frasco com 100 ml	R\$ 4,18	300	Frascos	R\$ 1.254,00
125	Carbocisteína 50mg/ml (ADULTO), xarope, frasco com 100 ml	R\$ 5,15	300	Frascos	R\$ 1.545,00
126	Carmelose sódica 5mg/mL, colírio lubrificante, frasco 10 ml	R\$ 9,83	100	Frascos	R\$ 983,00
127	Cefalexina 50mg/ml, solução oral, Pó para Solução oral, frasco com 100ml	R\$ 9,01	500	Frascos	R\$ 4.505,00
128	Cetoconazol 20mg/mL, shampoo, frasco com 100ml	R\$ 6,14	300	Frascos	R\$ 1.842,00
129	Cloreto de sódio nasal - 0,9%	R\$ 2,81	500	Frascos	R\$ 1.405,00
130	Desloratadina 0,5mg/ml, xarope com frasco 100ml	R\$ 14,94	150	Frascos	R\$ 2.241,00
131	Dexametasona 1mg +	R\$	50	Frascos	R\$

	Sulfato de Neomicina 3,5mg + Sulfato de Polimixina B 6000UI Suspensão Oftálmica	15,47			773,50
132	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir, frasco com 100ml	R\$ 2,49	200	Frascos	R\$ 498,00
133	Dexametasona 1mg/mL, colírio, frasco com 5 ml	R\$ 6,44	100	Frascos	R\$ 644,00
134	Dexclorfeniramina, 0,4mg/ml, xarope, frasco c/ 100ml	R\$ 1,68	1000	Frascos	R\$ 1.680,00
135	Dipirona sódica 500mg/ml - solução oral - frasco conta gotas com 10ml	R\$ 1,61	1000	Frascos	R\$ 1.610,00
136	Escopolamina (a) + dipirona sódica (b) - 6,67mg (A) + 333,4mg (B) /mL (1 mL=20 gotas) - frasco com 20mL	R\$ 6,97	400	Frascos	R\$ 2.788,00
137	Escopolamina 10mg/mL (1mL = 20 gotas) - frasco com 20ml	R\$ 8,60	200	Frascos	R\$ 1.720,00
138	Fenoterol, Bromidrato de 5mg/ml - solução para nebulização - frasco com 20ml com gotejador - uso inalatório	R\$ 6,59	200	Frascos	R\$ 1.318,00
139	Gentamicina 5 mg/mL, colírio, frasco com 5ml	R\$ 9,81	100	Frascos	R\$ 981,00
140	Hidroxizina, dicloridrato de Solução oral 2mg/mL frasco c/ 120mL + copo dosador	R\$ 18,16	300	Frascos	R\$ 5.448,00
141	Hidróxido de Alumínio 6% , suspensão - frasco com 240ml	R\$ 8,10	150	Frascos	R\$ 1.215,00
142	Ibuprofeno 20mg/ml,Suspensão Oral,seringa dosadora, frasco com 100ml	R\$ 5,58	500	Frascos	R\$ 2.790,00
143	Ibuprofeno 100mg/ml, Suspensão Oral, Gotas, frasco com 20ml	R\$ 3,40	800	Frascos	R\$ 2.720,00
144	Ipratrópio, Brometo de 0,25mg, solução para nebulização, frasco com 20ml com gotejador, uso inalatório	R\$ 1,45	400	Frascos	R\$ 580,00
145	Ipratrópio, Solução aerossol de 20 mcg/dose: frasco com 10 mL (200 doses)	R\$ 35,18	200	Frascos	R\$ 7.036,00
146	Lactulose 667mg/mL, xarope, frasco com 200mL	R\$ 14,37	250	Frascos	R\$ 3.592,50
147	Lidocaina 10%, Spray, frasco com 50ml	R\$ 46,70	100	Frascos	R\$ 4.670,00
148	Loratadina 1mg/ml -	R\$	1000	Frascos	R\$

	solução oral (xarope) - frasco com 100ml	3,87			3.870,00
149	Mebendazol susp - 20mg/ml - 30ml	R\$ 2,07	100	Frascos	R\$ 207,00
150	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml, solução oral, frasco conta gotas com 10m	R\$ 1,84	400	Frascos	R\$ 736,00
151	Metronidazol - 40mg/ml - 80ml	R\$ 7,18	100	Frascos	R\$ 718,00
152	Miconazol, nitrato de 20mg/g, loção tópica, frasco com 30 ml	R\$ 5,07	100	Frascos	R\$ 507,00
153	Nimesulida 50mg/ml, gotas, frasco com 15ml	R\$ 1,53	100	Frascos	R\$ 153,00
154	Nistatina 100.000UI, suspensão oral, frasco com 50ml	R\$ 7,16	200	Frascos	R\$ 1.432,00
155	Paracetamol 200mg/ml - solução oral - frasco conta gotas com 15ml	R\$ 1,63	800	Frascos	R\$ 1.304,00
156	Permetrina 1%, loção cremosa, frasco com 60ml	R\$ 2,10	200	Frascos	R\$ 420,00
157	Permetrina - 5% Loção cremosa - 60ml	R\$ 3,56	200	Frascos	R\$ 712,00
158	Prednisolona 3mg/mL - solução oral - frasco com 100mL	R\$ 6,10	600	Frascos	R\$ 3.660,00
159	Rifamicina 10mg/mL, Spray - frasco com 20mL	R\$ 5,60	150	Frascos	R\$ 840,00
160	Prednisolona 3mg/mL - solução oral - frasco com 100mL	R\$ 6,70	600	Frascos	R\$ 4.020,00
161	Salbutamol micronizado 100mcg/dose - aerossol - 200 doses	R\$ 10,28	300	Frascos	R\$ 3.084,00
162	Simeticona 75mg/mL, solução oral, frasco conta gotas com 15ml	R\$ 1,66	600	Frascos	R\$ 996,00
163	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml - suspensão oral - frasco com 50ml	R\$ 5,58	100	Frascos	R\$ 558,00
164	Sulfato de Polimixina + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona, Acetonida + Cloridrato de Lidocaína	R\$ 4,58	50	Frascos	R\$ 229,00
165	Sulfato Ferroso 125mg/mL, equivalente a 25mg de ferro – solução oral – frasco conta gotas com 30mL	R\$ 1,34	200	Frascos	R\$ 268,00
166	Timolol 0,5% - solução oftálmica - frasco com 5mL	R\$ 2,83	100	Frascos	R\$ 283,00
167	Tobramicina 0,3% - solução oftálmica - frasco conta gotas com 5ml	R\$ 7,63	100	Frascos	R\$ 763,00
168	Aciclovir 50mg/g, pomada, bisnaga com 10g	R\$ 2,48	150	Bisnagas	R\$ 372,00

169	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, tubo com 30g	R\$ 3,46	500	Bisnagas	R\$ 1.730,00
170	Betametasona 0,1%, creme, bisnaga com 30g	R\$ 15,42	100	Bisnagas	R\$ 1.542,00
171	Collagenase c/ clorafenicol 0,6UI+0,01g/g, bisnaga com 30g	R\$ 11,48	200	Bisnagas	R\$ 2.296,00
172	Creme Ureia 10 % - Creme com 100g	R\$ 19,21	150	Bisnagas	R\$ 2.881,50
173	Dexametasona, Acetato de 0,1%, creme, bisnaga com 10g	R\$ 1,61	200	Bisnagas	R\$ 322,00
174	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g, emulgel, bisnaga com 60g	R\$ 4,24	400	Bisnagas	R\$ 1.696,00
175	Hidrocortisona 10mg/g, creme, bisnaga com 15g	R\$ 7,61	300	Bisnagas	R\$ 2.283,00
176	Lidocaína 2%, gel, bisnaga com 30 g	R\$ 5,28	300	Bisnagas	R\$ 1.584,00
177	Metronidazol 100mg/g, Geleia Vaginal 50g + Aplicador	R\$ 10,64	300	Bisnagas	R\$ 3.192,00
178	Miconazol, Nitrato de, 2% (20mg/mg), Creme Vaginal, bisnaga com 80g, c/ aplicador	R\$ 5,09	150	Bisnagas	R\$ 763,50
179	Miconazol, Nitrato de 20mg/mg, creme, bisnaga com 28g	R\$ 5,26	150	Bisnagas	R\$ 789,00
180	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g, Pomada, bisnaga com 10g	R\$ 2,17	1000	Bisnagas	R\$ 2.170,00
181	Nistatina 2500UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g + aplicador	R\$ 7,89	500	Bisnagas	R\$ 3.945,00
182	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g, bisnaga com 60g	R\$ 8,13	300	Bisnagas	R\$ 2.439,00
183	Sulfadiazina de prata 1% - pomada ou creme - bisnaga com 50g	R\$ 6,14	500	Bisnagas	R\$ 3.070,00
184	Tetraciclina - 25mg/g+ Anfotericina B 12,5mg/g creme - bisnaga com 45g + Aplicadores	R\$ 50,30	200	Bisnagas	R\$ 10.060,00
185	Aciclovir 200mg, comprimido	R\$ 0,22	800	Comprimidos	R\$ 176,00
186	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido	R\$ 0,05	6000	Comprimidos	R\$ 300,00
187	Ácido Fólico 5mg, comprimido	R\$ 0,05	4000	Comprimidos	R\$ 200,00
188	Albendazol 400mg, comprimidos mastigáveis	R\$ 0,44	1200	Comprimidos	R\$ 528,00
189	Alendronato de sódio 70mg, comprimido	R\$ 0,26	1000	Comprimidos	R\$ 260,00
190	Alopurinol 100mg, comprimido	R\$ 0,16	2000	Comprimidos	R\$ 320,00
191	Alopurinol 300mg,	R\$	2000	Comprimidos	R\$

	comprimido	0,22			440,00
192	Aminofilina 100mg, comprimido	R\$ 0,10	600	Comprimidos	R\$ 60,00
193	Amiodarona, Cloridrato de 100mg, comprimido	R\$ 0,34	2000	Comprimidos	R\$ 680,00
194	Amiodarona, Cloridrato de 200mg, comprimido	R\$ 0,39	2000	Comprimidos	R\$ 780,00
195	Amoxicilina 500mg, comprimido revestido ou cápsula, em blister	R\$ 0,38	6000	Comprimidos	R\$ 2.280,00
196	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg, comprimido	R\$ 3,16	6000	Comprimidos	R\$ 18.960,00
197	Anlodipino, besilato 5mg, comprimido	R\$ 1,42	9000	Comprimidos	R\$ 12.780,00
198	Apixabana 5mg, comprimido	R\$ 0,61	3000	Comprimidos	R\$ 1.830,00
199	Atenolol 25mg, comprimido	R\$ 0,11	10000	Comprimidos	R\$ 1.100,00
200	Atenolol 50mg, comprimido	R\$ 0,18	10000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
201	Atorvastatina 10mg, comprimido	R\$ 0,25	5000	Comprimidos	R\$ 1.250,00
202	Atorvastatina 20mg, comprimido	R\$ 0,34	20000	Comprimidos	R\$ 6.800,00
203	Atorvastatina 40mg, comprimido	R\$ 0,38	5000	Comprimidos	R\$ 1.900,00
204	Clonidina, Cloridrato de 0,150 mg	R\$ 0,36	1000	Comprimidos	R\$ 360,00
205	Azitromicina 500mg, comprimido	R\$ 0,66	3000	Comprimidos	R\$ 1.980,00
206	Betaistina 16mg, comprimido	R\$ 0,27	2000	Comprimidos	R\$ 540,00
207	Betaistina 24mg, comprimido	R\$ 0,37	2000	Comprimidos	R\$ 740,00
208	Bromoprida 10mg, Comprimido	R\$ 0,28	8000	Comprimidos	R\$ 2.240,00
209	Captopril 25mg, comprimido	R\$ 0,07	8000	Unidades	R\$ 560,00
210	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar), comprimido	R\$ 0,08	5000	Comprimidos	R\$ 400,00
211	Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg Ca+) +vitamina D 200UI	R\$ 0,08	5000	Comprimidos	R\$ 400,00
212	Carvão ativado 250mg, comprimido	R\$ 0,99	240	Comprimidos	R\$ 237,60
213	Carvedilol 3,125mg, comprimido	R\$ 0,11	8000	Comprimidos	R\$ 880,00
214	Carvedilol 6,25mg, comprimido	R\$ 0,11	8000	Comprimidos	R\$ 880,00
215	Carvedilol 12,5mg, comprimido	R\$ 0,10	8000	Comprimidos	R\$ 800,00
216	Carvedilol 25 mg, comprimido	R\$ 0,12	8000	Comprimidos	R\$ 960,00
217	Cefalexina 500mg, comprimido ou cápsula em blister	R\$ 0,65	12000	Comprimidos	R\$ 7.800,00

218	Cetoconazol 200mg, comprimido	R\$ 0,37	3000	Comprimidos	R\$ 1.110,00
219	Cetoprofeno 150mg, comprimido de liberação prolongada	R\$ 0,59	6000	Comprimidos	R\$ 3.540,00
220	Ciclobenzaprina 5 mg, comprimido	R\$ 0,22	10000	Comprimidos	R\$ 2.200,00
221	Ciclobenzaprina 10 mg, comprimido	R\$ 0,19	10000	Comprimidos	R\$ 1.900,00
222	Cilostazol 100mg, comprimido	R\$ 0,54	10000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
223	Cilostazol 50mg, comprimido	R\$ 0,22	10000	Comprimidos	R\$ 2.200,00
224	Cinarizina - 25mg	R\$ 0,35	3000	Comprimidos	R\$ 1.050,00
225	Cinarizina - 75mg	R\$ 0,48	3000	Comprimidos	R\$ 1.440,00
226	Ciprofibrato 100mg, comprimido	R\$ 1,02	10000	Comprimidos	R\$ 10.200,00
227	Ciprofloxacino, Cloridrato de 500mg, comprimido	R\$ 0,29	8000	Comprimidos	R\$ 2.320,00
228	Claritromicina 500mg, comprimido	R\$ 4,16	600	Comprimidos	R\$ 2.496,00
229	Clopidogel 75 mg, comprimido	R\$ 0,42	8000	Comprimidos	R\$ 3.360,00
230	Clortalidona 25mg, comprimido	R\$ 0,33	1000	Comprimidos	R\$ 330,00
231	Colchicina 0,5mg, comprimido	R\$ 0,32	600	Comprimidos	R\$ 192,00
232	Complexo B, drágea	R\$ 0,20	12000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
233	Cumarina 15mg + troxerrutina 90 mg	R\$ 0,47	2000	Comprimidos	R\$ 940,00
234	Dapagliflozina 10mg, comprimido	R\$ 5,15	2000	Comprimidos	R\$ 10.300,00
235	Dexclorfeniramina, Maleato de 2mg, comprimido	R\$ 0,05	10000	Comprimidos	R\$ 500,00
236	Dexametasona 4mg, comprimido	R\$ 0,39	6000	Comprimidos	R\$ 2.340,00
237	Diclofenaco potássico 50mg, comprimido	R\$ 0,16	8000	Comprimidos	R\$ 1.280,00
238	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido	R\$ 0,15	8000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
239	Digoxina 0,25mg, comprimido	R\$ 0,16	2000	Comprimidos	R\$ 320,00
240	Diltiazem, Cloridrato de 30mg, comprimido	R\$ 0,25	3000	Comprimidos	R\$ 750,00
241	Diltiazem, Cloridrato de 60mg, comprimido	R\$ 0,32	3000	Comprimidos	R\$ 960,00
242	Dipirona Sódica 500mg, comprimido	R\$ 0,21	20000	Comprimidos	R\$ 4.200,00
243	Domperidona 10mg, comprimido	R\$ 0,10	6000	Comprimidos	R\$ 600,00
244	Doxazosina 2mg, comprimido	R\$ 0,17	5000	Comprimidos	R\$ 850,00
245	Doxazosina 4mg, comprimido	R\$ 0,26	5000	Comprimidos	R\$ 1.300,00

246	Doxiciclina, Cloridrato de 100mg, Comprimido	R\$ 0,62	600	Comprimidos	R\$ 372,00
247	Enalapril, Maleato de 10mg, comprimido	R\$ 0,14	6000	Comprimidos	R\$ 840,00
248	Enalapril, Maleato de 20mg, comprimido	R\$ 0,05	6000	Comprimidos	R\$ 300,00
249	Escopolamina 10mg, Drágea	R\$ 0,82	6000	Comprimidos	R\$ 4.920,00
250	Escopolamina+Dipirona 10mg/50mg, comprimido	R\$ 0,56	8000	Comprimidos	R\$ 4.480,00
251	Espironolactona 50mg, comprimido	R\$ 0,30	2000	Comprimidos	R\$ 600,00
252	Fexofenadina, Cloridrato de 120mg, comprimido	R\$ 0,97	6000	Comprimidos	R\$ 5.820,00
253	Espironolactona 25mg, comprimido	R\$ 0,33	6000	Comprimidos	R\$ 1.980,00
254	Ezetimiba 10mg, comprimido	R\$ 2,23	5000	Comprimidos	R\$ 11.150,00
255	Fluconazol 150mg, Cápsula	R\$ 0,44	3000	Comprimidos	R\$ 1.320,00
256	Finasterida 5 mg, comprimido	R\$ 0,44	8000	Comprimidos	R\$ 3.520,00
257	furosemida 40mg, comprimido	R\$ 0,10	15000	Comprimidos	R\$ 1.500,00
258	Glibenclamida 5mg, comprimido	R\$ 0,07	8000	Comprimidos	R\$ 560,00
259	Gliclazida 30mg, Comprimido de Liberação Modificada”, comprimido	R\$ 0,23	12000	Comprimidos	R\$ 2.760,00
260	Gliclazida 60mg, Comprimido de Liberação Modificada”, comprimido	R\$ 0,45	12000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
261	Glimepirida 2mg, comprimido	R\$ 0,18	5000	Comprimidos	R\$ 900,00
262	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido	R\$ 0,04	20000	Comprimidos	R\$ 800,00
263	Ibuprofeno 600mg, comprimido	R\$ 0,25	20000	Comprimidos	R\$ 5.000,00
264	isossorbida, Mononitrato de 20mg, comprimido	R\$ 0,27	1200	Unidades	R\$ 324,00
265	Isossorbida, Mononitrato de 40mg, comprimido	R\$ 0,58	1200	Comprimidos	R\$ 696,00
266	Isossorbida, Mononitrato de 5 mg Sublingual, comprimido	R\$ 0,43	600	Comprimidos	R\$ 258,00
267	Ivermectina 6mg,comprimido	R\$ 0,40	600	Comprimidos	R\$ 240,00
268	Levodopa+Carbidopa - 100/25mg	R\$ 0,54	600	Comprimidos	R\$ 324,00
269	levodopa+Carbidopa - 250/25mg	R\$ 0,53	600	Comprimidos	R\$ 318,00
270	Levodopa+Benzerazida - 100/25 (Prolopa)	R\$ 1,22	1500	Comprimidos	R\$ 1.830,00
271	Levodopa+Benzerazida - 200/50mg (Prolopa)	R\$ 1,54	1500	Comprimidos	R\$ 2.310,00
272	Levotiroxina Sódica	R\$	10000	Comprimidos	R\$

	25mcg, comprimido	0,22			2.200,00
273	Levotiroxina Sódica 50mcg, comprimido	R\$ 0,27	10000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
274	Levotiroxina Sódica 75mcg, comprimido	R\$ 0,38	10000	Comprimidos	R\$ 3.800,00
275	Levotiroxina Sódica 88mcg, comprimido	R\$ 0,44	10000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
276	Levotiroxina Sódica 100mcg, comprimido	R\$ 0,46	10000	Comprimidos	R\$ 4.600,00
277	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg – Cartela 21 comprimidos revestidos ou Drágeas	R\$ 1,52	2100	Cartelas	R\$ 3.192,00
278	Levonorgestrel 0,75mg, comprimido	R\$ 0,59	200	Comprimidos	R\$ 118,00
279	Loratadina 10mg, comprimido	R\$ 0,15	8000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
280	Losartana potássico 50mg, comprimido	R\$ 0,05	25000	Comprimidos	R\$ 1.250,00
281	Mebendazol 100mg, comprimido	R\$ 0,44	1000	Comprimidos	R\$ 440,00
282	Meloxicam 15mg, comprimido	R\$ 0,19	3000	Comprimidos	R\$ 570,00
283	Metformina 850mg, comprimido	R\$ 0,20	15000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
284	Metformina 500mg, comprimido	R\$ 0,18	15000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
285	Metildopa 500mg, comprimidos	R\$ 1,01	5000	Comprimidos	R\$ 5.050,00
286	Metildopa 250mg, comprimido	R\$ 0,64	5000	Comprimidos	R\$ 3.200,00
287	Metoclopramida, Cloridrato de 10mg, comprimido	R\$ 0,10	6000	Comprimidos	R\$ 600,00
288	Metoprolol, tartarato 100mg, comprimido	R\$ 0,45	2000	Comprimidos	R\$ 900,00
289	Metoprolol, succinato 25mg - liberação controlada, comprimido	R\$ 0,29	5000	Comprimidos	R\$ 1.450,00
290	Metoprolol, succinato 50mg - liberação controlada, comprimido	R\$ 0,49	5000	Comprimidos	R\$ 2.450,00
291	Metoprolol Succinato 100mg - liberação controlada, comprimido	R\$ 0,61	5000	Comprimidos	R\$ 3.050,00
292	Metronidazol 250mg, comprimido	R\$ 0,18	2000	Comprimidos	R\$ 360,00
293	Metronidazol 500mg, comprimido	R\$ 4,08	2000	Comprimidos	R\$ 8.160,00
294	Nitrofurantoina, 100mg, comprimido ou cápsula em blister	R\$ 0,34	3000	Comprimidos	R\$ 1.020,00
295	Nifedipino 10mg, comprimido	R\$ 0,16	6000	Comprimidos	R\$ 960,00
296	Nifedipina 20mg, com liberação retardada, comprimido	R\$ 0,12	6000	Comprimidos	R\$ 720,00
297	Nimesulida 100mg, comprimido	R\$ 0,19	12000	Comprimidos	R\$ 2.280,00

298	Norestisterona 0,35 mg - cartela com 35 cpd	R\$ 7,68	700	Comprimidos	R\$ 5.376,00
299	Norfloxacino 400mg, comprimido	R\$ 0,54	3000	Comprimidos	R\$ 1.620,00
300	Omeprazol 20mg, cápsula	R\$ 0,08	15000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
301	Pantoprazol 20mg, comprimido	R\$ 0,19	10000	Comprimidos	R\$ 1.900,00
302	Pantoprazol 40mg, comprimido	R\$ 0,20	10000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
303	Paracetamol 500mg, comprimido	R\$ 0,52	12000	Comprimidos	R\$ 6.240,00
304	Paracetamol 750mg, comprimido	R\$ 0,41	9000	Comprimidos	R\$ 3.690,00
305	Pentoxifilina 400mg, comprimido	R\$ 1,32	1000	Comprimidos	R\$ 1.320,00
306	Permanganato de potássio 100mg, comprimido	R\$ 0,31	300	Comprimidos	R\$ 93,00
307	Prednisona 20mg, comprimido	R\$ 0,20	8000	Comprimidos	R\$ 1.600,00
308	Prednisona 5mg, comprimido	R\$ 0,10	8000	Comprimidos	R\$ 800,00
309	Prometazina, Cloridrato de 25mg, comprimido	R\$ 0,19	5000	Comprimidos	R\$ 950,00
310	Propranolol, Cloridrato de 40mg, comprimido	R\$ 0,06	5000	Comprimidos	R\$ 300,00
311	Propafenona, Cloridrato de 150mg	R\$ 0,45	1200	Comprimidos	R\$ 540,00
312	Propatilnitrato 10mg, comprimido sublingual	R\$ 0,66	2000	Comprimidos	R\$ 1.320,00
313	Rosuvastatina 10mg, comprimido	R\$ 0,25	4800	Comprimidos	R\$ 1.200,00
314	Rosuvastatina 20mg, comprimido	R\$ 0,46	9000	Comprimidos	R\$ 4.140,00
315	Sais para reidratação oral - com associação de cloreto potássio e sódio + citrato sódio + glicose - sachê com 27,9g	R\$ 1,34	9000	Comprimidos	R\$ 12.060,00
316	Secnidazol 1000mg, comprimido	R\$ 1,04	600	Comprimidos	R\$ 624,00
317	Simeticona 40mg, comprimido	R\$ 0,14	10000	Comprimidos	R\$ 1.400,00
318	Sinvastatina 10mg, comprimido	R\$ 0,07	10000	Comprimidos	R\$ 700,00
319	Sinvastatina 20mg, comprimido	R\$ 0,26	10000	Comprimidos	R\$ 2.600,00
320	Sinvastatina 40mg, comprimido	R\$ 0,37	10000	Comprimidos	R\$ 3.700,00
321	Sulfametaxazol 400mg + trimetropina 80mg, comprimido	R\$ 0,19	1000	Comprimidos	R\$ 190,00
322	Sulfato Ferroso equivalente a 40mg de ferro, comprimido revestido	R\$ 0,08	6000	Comprimidos	R\$ 480,00
323	Vitamina B1 (Tiamina, cloridrato) 300mg,	R\$ 0,39	6000	Comprimidos	R\$ 2.340,00

	comprimido				
324	Verapamil, Cloridrato de 80mg, comprimido	R\$ 0,32	2000	Comprimidos	R\$ 640,00
325	Varfarina sódica 5mg, comprimido	R\$ 0,32	2000	Comprimidos	R\$ 640,00
326	Isotretinoína 20mg, cápsulas gelatinosas -	R\$ 1,05	1500	Comprimidos	R\$ 1.575,00
327	lamotrigina 25 mg	R\$ 0,35	4500	Comprimidos	R\$ 1.575,00
328	Lamotrigina 50 mg	R\$ 0,45	4500	Comprimidos	R\$ 2.025,00
329	Lamotrigina 100mg	R\$ 0,99	4500	Comprimidos	R\$ 4.455,00
330	Linagliptina 5 mg	R\$ 5,70	3000	Comprimidos	R\$ 17.100,00
331	nebivolol 5mg	R\$ 0,42	6000	Comprimidos	R\$ 2.520,00
332	Pitavastatina 2 mg	R\$ 2,58	6000	Unidades	R\$ 15.480,00
333	PITAVASTATINA 4 MG	R\$ 3,50	6000	Comprimidos	R\$ 21.000,00
334	COLECALCIFEROL 2000 UI	R\$ 0,47	5000	Comprimidos	R\$ 2.350,00
335	COLECALCIFEROL 7000 UI	R\$ 0,59	5000	Comprimidos	R\$ 2.950,00
336	COLECALCIFEROL 10000UI	R\$ 1,39	5000	Comprimidos	R\$ 6.950,00
337	COLECALCIFEROL 15000UI	R\$ 2,53	5000	Comprimidos	R\$ 12.650,00
338	COLECALCIFEROL 50000UI	R\$ 3,45	5000	Comprimidos	R\$ 17.250,00
339	EMPAGLIFLOZINA 25MG	R\$ 6,64	6000	Comprimidos	R\$ 39.840,00
340	ESOMEPRAZOL, 20 MG	R\$ 1,10	6000	Comprimidos	R\$ 6.600,00
341	ETODOLACO 300MG	R\$ 1,04	7000	Comprimidos	R\$ 7.280,00
342	ETODOLACO 400MG	R\$ 1,29	7000	Comprimidos	R\$ 9.030,00
343	Etodolaco 600 mg	R\$ 3,02	7000	Unidades	R\$ 21.140,00
344	Etodolaco de 500 mg	R\$ 1,94	7000	Comprimidos	R\$ 13.580,00
	Total				913.997,60

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação seja o pregão eletrônico, através do módulo de Registro de Preços. Por se tratar de itens que são essenciais para um bom atendimento dos pacientes nos diversos setores do Departamento Municipal de Saúde, com a manutenção de uma ata de registro de preços válida para 12 meses, esses itens ficam disponíveis, durante todo o ano, para solicitações de compra conforme demanda.

Importa que seja verificada a possibilidade de prorrogação da ata de registro preços para outro período de 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

É um processo mais viável, economicamente, também, devido à desobrigação de se solicitar a totalidade dos quantitativos de todos os itens, garantindo uma certa flexibilidade caso imprevistos aconteçam, como mudanças de

tratamento padrão, suspensão de medicamentos, ou inclusão de novas tecnologias que acarretam na redução da prescrição de medicamentos menos avançados, entre diversas outras situações inusitadas.

A escolha é de que se efetue um registro de preços, onde o fornecedor seja selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO de cada item.

7 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Não se aplica

8 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estimamos em R\$ 1.416.844,56 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos)) o valor de referência da eventual contratação ora pretendida.

Para a presente eventual contratação estimou-se os valores unitários, baseados em cotações de fornecedores e de plataformas eletrônicas, como o Banco de Preço, os quais se apresentaram compatíveis com o praticado atualmente

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo abrange a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Assistência Farmacêutica Municipal, para atender aos municípios cadastrados nas Unidades de Saúde de Aracitaba/MG.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é recomendável, conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Continuidade no fornecimento de medicamentos, garantindo o atendimento dos pacientes na saúde do município. A falta de produtos básicos pode ocasionar na interrupção do serviço e prejudicar os serviços essenciais do Departamento de Saúde.

- Obtenção de propostas vantajosas à esta Administração e ao interesse público, garantindo a eventual aquisição pelo menor preço para cada item.

12 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se a geração de resíduos, e a poluição do solo e da água. Para cada um desses riscos, essa Administração possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), visando minimizar ou eliminar os impactos negativos sobre o meio ambiente e os recursos naturais.

Também é prestado serviço especializado relativo à gestão de resíduos, incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos de Serviço de Saúde produzidos nas dependências do Departamento de Saúde. Sendo assim, os medicamentos a serem adquiridos, que eventualmente expiram de validade, quando em estoque na farmácia, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

14 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE

Não se aplica.

15- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução é viável, pois a falta desses produtos implicará interrupção no atendimento dos pacientes que são assistidos pelo Departamento de Saúde.

Os estudos preliminares evidenciam que a eventual contratação da solução ora descrita, de medicamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aracitaba, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Com esta eventual contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

ARP Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARACITABA-MG E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE ARACITABA**, com sede na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, ARACITABA-MG, CEP: 36.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.747.940/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202 , portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa **RAZÃO SOCIAL** , inscrito no CNPJ sob o nº..., com sede à... (**endereço completo**), neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme **atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 023/2022, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital) Modelo (se exigido)	Unidade	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo de garantia ou validade

		<i>no edital)</i>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ARACITABA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por: nome e prenomes. _____, nacionalidade. _____, estado civil. _____, profissão. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, tendo por endereço eletrônico. _____, com endereço institucional à _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da C.I. _____, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de ARACITABA.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA